

CONTRATO Nº 168/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA**, OBJETIVANDO PUBLICAÇÃO, DE FORMA ILIMITADA, CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL, DE ATOS OFICIAIS DE CARÁTER LEGAL, E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jucemar Cason, portador da Cédula de Identidade RG nº1.551.667, e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.344.989-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA**, com sede na Rua Julio Moritz, 564, bairro das Nações, cidade de Concórdia – SC, 89708-209, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.433.899/0001-97, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Gildo Remy Vezaro, brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 364.282 e inscrito no CPF-MF sob o nº 084.594.529-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 374, Apto 401, centro, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2018 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

Considerando: a grande necessidade e obrigatoriedade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos do município;

Considerando: a solicitação de prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses consecutivos, encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 55/2018 em mais 12 (doze) meses consecutivos, passando o item 3.1. da cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

“...O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ativ 2003 Manutenção das Secretaria de Administração e Finanças

14 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 27 de dezembro de 2018.

Jucemar Cason
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Gildo Remy Vezaro
Empresa Editora Concórdia LTDA
Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF:675.033.819-49